



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR-SEMSE

Número do TR

05/16

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial nas dependências dos imóveis que abrigam os Edifícios Sede, Anexos I e II, Depósito de Material Permanente, Fóruns Eleitorais da Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis, Cartórios Eleitorais de Bela Vista de Goiás, Trindade, Inhumas e demais localidades onde a Justiça Eleitoral atue ou venha a atuar, num raio de até setenta quilômetros de distância da Capital. Acima dessa distância, em ocorrências urgentes, a Contratada poderá ser solicitada a efetuar manutenções corretivas de pequeno porte.

1.2 Para realizar os serviços aqui descritos, a Contratada deverá disponibilizar 4 (quatro) postos fixos de artífice de manutenção predial, além de outros profissionais para atender às solicitações eventuais e de baixa complexidade de manutenção, em especial nos edifícios localizados no interior do Estado, cujo pagamento será realizado por hora trabalhada;

1.3 A estimativa de horas eventuais é de 1.000 (mil) horas anuais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do número significativo de imóveis desta Justiça Eleitoral que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional deste Tribunal.

META A SER ALCANÇADA:

Viabilizar maior rapidez na execução das manutenções prediais, com vistas a garantir o contínuo funcionamento dos imóveis relacionados no item 4 deste Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR-SEMSE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa desempenhou atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2 Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do futuro Contrato, a Contratada deverá prestar, no prazo previsto no Edital, garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAIS:

4.1.1-Edifícios Sede e Anexo I:

Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia - GO;

4.1.2 Edifício Anexo II:

Rua 17-A, Qd. 63-A, nº 300, Setor Aeroporto, Goiânia - GO;

4.1.3 Depósito de Materiais Permanentes:

Rua 69-A, nº 112, Qd. 140-A, Lts. 47/49 - Setor Norte Ferroviário - Goiânia - GO;

4.1.4 Fórum Eleitoral de Goiânia e Central de Atendimento ao Eleitor:

Av. T-7 esq. com a Av. Castelo Branco, Número 371 Qd-R34, Setor Oeste - Goiânia-GO.

4.1.5 Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia:

Rua 10, Qd. W, Lts. 06/09, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO;

4.1.6 Fórum Eleitoral de Anápolis - GO:

Rua Augusta de Lima, Qd. 06, Lt. 03, Residencial Virgínia Corrêa - Bairro Maracananzinho, Anápolis-GO;

4.1.7 Cartório Eleitoral de Trindade:

Rua São Sebastião, Qd.02, Lt. 03, Jardim Primavera, Trindade - GO;

4.1.8 Cartório Eleitoral de Bela Vista de Goiás:

Rua Ipiranga, Qd-02, Lt-16, Setor Oeste, Bela Vista de Goiás;

4.1.9 Cartório Eleitoral de Inhumas:



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

Rua Raul Caetano Leal, Lote 02 Setor Nipo-Brasileiro, Inhumas-Go.

4.1.10 Demais localidades em que a Justiça Eleitoral atue ou venha a atuar nesta Capital ou nas cidades do interior.

4.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Os serviços prestados pelos profissionais eventuais, no interior do Estado, terão garantia de 30 (trinta) dias.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS POSTOS DE TRABALHO, JORNADA, SERVIÇO EXTRAORDÁRIO E DIÁRIAS.

5.1 Para que os serviços aqui descritos sejam executados de forma satisfatória, a Contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) postos fixos de trabalho a serem lotados nos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO em Goiânia, com a seguinte especialidade:

5.1.1 Artífice de manutenção, com capacitação técnica em instalações hidrossanitárias, pluviais, construção civil, impermeabilização, pintura de superfícies externas e internas, instalações elétricas e lógicas prediais, equipamentos elétricos, cerca eletrificada, etc;

5.2 Os empregados designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás de identificação, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4, Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes;

5.2.1 Será exigido, como requisito mínimo de qualificação comprovada, certificado de curso de eletricista de cada um dos empregados fixos, com conteúdo suficiente para abranger os itens de manutenção elétrica descritos no item 5.1.1, além do certificado de curso da Norma Regulamentadora NR10 dentro do seu prazo de validade.

5.3 Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços não terão qualquer vínculo com o TRE-GO, seja de ordem trabalhista, previdenciária, etc.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/06/2016 16:55:30

Por: LUIZ FERNANDO DA CRUZ

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

5.4 Cada posto fixo de trabalho terá a seguinte carga horária:

a) Semanalmente: 44 (quarenta e quatro) horas;

b) Diariamente: conforme planejamento da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, de acordo com a legislação pertinente;

5.4.1 A critério do Contratante, poderá ser solicitado o complemento da jornada de trabalho semanal de 44 horas aos sábados;

5.5 Em casos excepcionais, a exemplo dos períodos eleitorais, assim como eventos de grande porte ou outros motivos relevantes, o Contratante poderá requisitar a prestação de serviços extraordinários à Contratada;

5.5.1 Período eleitoral é aquele compreendido entre os meses de julho e dezembro do ano eleitoral, que requer o funcionamento da Justiça Eleitoral em regime de plantão, objetivando a preparação das eleições, incluindo sábados, domingos e feriados;

5.5.2 Os serviços extraordinários somente serão pagos à Contratada na proporção de horas trabalhadas que excedam 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devidas a cada artífice e de acordo com o estabelecido na legislação trabalhista e demais normas legais que regulamentam o exercício profissional da categoria;

5.5.3 O estimativo anual de horas extraordinárias para períodos eleitorais é de:

5.5.3.1 64 (sessenta e quatro) horas, por artífice de manutenção, para serviços realizados em dias normais ou sábados, totalizando 256 (duzentos e cinquenta e seis) horas anuais majoradas em 50% da hora normal;

5.5.3.2 64 (sessenta e quatro) horas, por artífice de manutenção, para serviços realizados aos domingos ou feriados, totalizando 256 (duzentos e cinquenta e seis) horas anuais majoradas em 100% da hora normal;

5.6 Para a execução de serviços urgentes de maior complexidade, os postos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/06/2016 16:55:30

Por: LUIZ FERNANDO DA CRUZ

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

fixos poderão ser deslocados para as demais unidades do Contratante, mediante o pagamento de diárias, do seguinte modo:

5.6.1 Quando houver necessidade de viagens para os municípios considerados fora da região metropolitana de Goiânia ou com distância superior a 70km, a Contratada deverá repassar antecipadamente aos seus empregados o valor relativo a uma diária por cada pernoite, quando o deslocamento assim o exigir. Não havendo pernoite a Contratada deverá repassar o valor referente a 1/3 da diária;

5.6.2 O Contratante ressarcirá a Contratada os valores pagos a título de diária, acompanhado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura mensal, mediante a comprovação do repasse dos referidos valores aos empregados e apresentação de Recibo emitido pela Contratada no qual conste o quantitativo de diárias pagas no mês de referência;

5.6.3 O valor de uma diária, no caso de deslocamentos que exijam pernoite, deverá ser de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), respeitando o limite mínimo previsto na legislação trabalhista vigente e aplicável à categoria;

5.6.4 O índice de reajuste do valor das diárias após o interstício mínimo de 12 meses será o IPCA acumulado do período;

5.6.4 O estimativo anual é de 60 (sessenta) diárias por empregado, totalizando 240 (duzentas e quarenta) diárias;

5.6.5 Nas viagens, os trabalhadores fixos serão transportados por veículos oficiais deste Tribunal;

5.7 Para a realização de serviços urgentes de pequeno porte fora da região metropolitana de Goiânia, o Contratante poderá solicitar a disponibilização de profissionais eventuais, cuja qualificação deverá ser compatível com o serviço a ser executado;

5.7.1 As solicitações serão feitas pelo Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com a descrição do serviço a ser realizado;

5.7.2 Os serviços prestados eventualmente serão pagos por hora trabalhada e terão duração mínima de 2 (duas) horas, cronometradas a partir do início dos trabalhos por fiscal designado pelo Contratante;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/06/2016 16:55:30

Por: LUIZ FERNANDO DA CRUZ

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

5.7.3 Ao final dos trabalhos, a Contratada deverá preencher Ordem de Serviço, na qual deverá constar a quantidade de horas trabalhadas e a assinatura do fiscal do Contratante que acompanhou a execução;

5.7.4 A quantidade de horas estimada para as solicitações eventuais é de 1.000 (mil) horas anuais;

5.7.5 O estimativo de horas mencionado no item anterior não obriga o Contratante ao seu total consumo, posto que os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do TRE-GO;

5.8 Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva compreendem as instalações e dispositivos hidrossanitários, pluviais, lógicos, instalações e dispositivos elétricos, obras civis e de telefonia, consertos de portas e janelas, com as seguintes atividades:

5.8.1 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades, encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, efetuando substituições, caso necessário;

b) Corrigir a regulagem das válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

c) Realizar reparos na vedação dos metais, substituindo-os quando apresentarem quaisquer irregularidades, caso necessário;

d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo as que estiverem danificadas;

e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/06/2016 16:55:30

Por: LUIZ FERNANDO DA CRUZ

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

caso encontrados;

f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, conexões, suportes, etc.;

g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

j) Realizar a limpeza de fossas sépticas;

k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, desde que não seja necessário o uso equipamentos especializados de médio e grande porte;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

5.8.2 Serviços a serem realizados nas instalações elétricas prediais:

5.8.2.1 Os serviços de manutenção corretiva elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: transformador da rede de alta-tensão, elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/06/2016 16:55:30

Por: LUIZ FERNANDO DA CRUZ

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

5.8.2.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais:

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.

j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

5.8.3 Serviços a serem prestados nas instalações civis:

5.8.3.1 Os serviços de manutenções corretivas gerais nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem pequenas intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.

5.8.3.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE nas instalações civis:

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/06/2016 16:55:30

Por: LUIZ FERNANDO DA CRUZ

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR-SEMSE

- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuições elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises. Caso necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessário;
- m) Executar vistorias nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, bem como substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

e escoamento de águas pluviais;

p) Executar serviços básicos de carpintaria, como lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças, como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios sanitários e de copa, suportes, etc.

s) Efetuar a instalação de suportes e quadros parafusáveis em paredes, conforme necessidade;

5.8.4 Serviços de telefonia e de cabeamento estruturado a serem prestados:

5.8.4.1 Os serviços de manutenção em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis;

5.8.4.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo Contratante nas redes de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa,

b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

c) Realizar reparos para solucionar falhas, como linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

d) Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR-SEMSE

- e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- f) Efetuar a instalação física do link de dados entre o quadro distribuição geral - DG e modem.

5.9 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais;

5.10 A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos dos imóveis da Justiça Eleitoral.

6 – PROPOSTA

6.1 As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

6.1.1 A planilha de custos e formação de preços deverá ser elaborada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e de Outros Serviços Terceirizados do Estado de Goiás (SEAC/GO)** - Remuneração e salário normativo dos pedreiros, encanadores, eletricitas, pintores e auxiliares de manutenção, com a inclusão do adicional de periculosidade, conforme dispõe o Decreto nº 93.412/86;

6.2 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive ICMS, PIS e COFINS;

6.3 A planilha de materiais elaborada pela SEMSE, constante do Anexo I, é estimativa e não poderá ser alterada na proposta da licitante, nem nos seus itens constitutivos, nem nos valores parciais, nem no valor final, de modo que a licitante ganhadora terá necessariamente que fornecer o valor total dos materiais previstos na planilha, podendo eventual saldo de um mês ser



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR-SEMSE

utilizado no mês subsequente;

6.4 Para o cálculo da hora trabalhada, para atendimento de serviços eventuais no interior do Estado, deverá ser excluído da Planilha de Custos e Formação de Preços o Módulo 3 - Insumos Diversos, salvo eventuais EPI's.

7- OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os materiais básicos, peças e componentes, até o limite estabelecido no Anexo I, deverão ser fornecidos pela Contratada;

7.2 As peças, componentes e materiais utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações.

8- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.1.1 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a equipamentos da Contratada enquanto estiverem nas dependências dos imóveis da Justiça Eleitoral ou enquanto estiverem em trânsito.

8.1.2 Ocorrendo danos ao patrimônio público ou ao patrimônio de terceiros durante a execução dos serviços pelos empregados ou prepostos da Contratada, a responsabilidade será exclusivamente da Contratada.

9- OBRIGAÇÕES:

9.1 Da Contratada:



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

9.1.1 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.1.1 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.2 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

9.1.3 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

9.1.4 Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

9.1.4.1 O preposto designado deverá disponibilizar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do TRE-GO, no prazo máximo de 3 (três) horas;

9.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

9.1.6 Substituir, sempre que exigido pelo TRE-GO e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

9.1.7 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

9.1.8 Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios, e inutilização de objetos de sua propriedade ou de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/06/2016 16:55:30

Por: LUIZ FERNANDO DA CRUZ

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.9 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultado, com o mínimo de transtorno para o TRE-GO, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo estes serem realizados em finais de semana e feriados;

9.1.10 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

9.1.11 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços;

9.1.12 Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

9.1.13 Sujeitar-se à fiscalização por parte do TRE-GO, prestar todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados e atender prontamente as suas reclamações;

9.1.14 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

9.1.15 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

9.1.16 Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual - (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados, de acordo com as prescrições técnicas das normas de segurança em vigor, os quais serão entregues aos empregados, juntamente com seus uniformes, antes do início das atividades destes empregados no TRE-GO;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/06/2016 16:55:30

Por: LUIZ FERNANDO DA CRUZ

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

9.1.17 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

9.1.18 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.1.19 Devolver ao Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição;

10 – PAGAMENTO

10.1 É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1 Documentos a serem apresentados no início do contrato para ateste da primeira fatura:

- a) Procuração específica com a indicação do preposto com endereço certo em Goiânia-GO;
- b) Cópia do contrato de trabalho, da CTPS e demais documentos trabalhistas dos empregados envolvidos na execução do contrato.

10.1.2 Documentos que deverão ser apresentados mensalmente, junto à fatura:

10.1.2.1 Certidões comprobatórias de regularidade fiscal/previdenciária, trabalhista, e do FGTS, e cópia da documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

- a) comprovante de pagamentos dos salários (contracheques);
- b) comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;
- c) comprovante de pagamento do vale-transporte;



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR-SEMSE

- d) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- e) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;
- f) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- h) protocolo de envio de arquivos;
- i) relação de tomador de obra-RET
- j) guia do FGTS e GPS pagas;
- k) Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

11- DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1 As dúvidas em relação a este Termo de Referência deverão ser esclarecidas pela SEMSE, no 6º andar, ala B, do Edifício Anexo I do TRE-GO, ou por intermédio do telefone (62) 3092-4206.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 Para fins de elaboração da proposta, é estimado o valor de anual de R\$ 449.104,71 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos), considerando-se o pagamento de diárias (R\$ 32.400,00) e serviços extraordinários (R\$ 32.591,43).

13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSE

DATA: 20/06/2016



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR-SEMSE

ELABORADOR:

Luiz Fernando da Cruz

Eng. MSc. Luiz Fernando da Cruz
CHEFE DA SEMSE/TRE-GO

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:

Luiz Fernando da Cruz

Eng. MSc. Luiz Fernando da Cruz
CHEFE DA SEMSESEMSE/TRE-GO